

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2024

O Objetivo 3 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 3.13:

“Estratégia 3.13: Utilizar os resultados das avaliações do PIRLS, de fluência e do TIMSS, associados às recomendações da IEA, para aprimorar a aprendizagem em literacia e numeracia.”

JUSTIFICAÇÃO

A referência a avaliações internacionais e às recomendações técnicas da IEA é fundamental para promover cultura de avaliação robusta e alinhada às melhores práticas dos países líderes em desempenho educacional. O uso desses instrumentos subsidia políticas de alfabetização e numeracia mais bem informadas, promovendo elevação real dos resultados.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 9 8 6 8 4 4 2 9 0 0 *